LEI Nº 1.926/2012

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IONE TERESINHA PRESOTTO, Prefeita Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizada a alienar por venda, mediante processo licitatório na modalidade de Leilão, os seguintes bens móveis:

I - 01 (um) Veículo VW Santana 2000 ML, placa CIY 6590, cor vermelha, ano de fabricação 1996, modelo 1997, Chassi 9BWZZZ327TP960172 avaliado pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 057/2012 em R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), inscrito no patrimônio público sob nº 3101;

II - 01 (um) Veículo Corsa, placa IJC 5698, cor prata, ano de fabricação 199, ano modelo 2000, gasolina, chassi nº 9BGSCOYC108005 avaliado pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 057/2012 em R$ 3.000,00 (Três mil reais), inscrito no patrimônio público sob nº 3102.

Art. 2º. O processo licitatório para a alienação dos bens descritos na presente Lei obedecerão os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 25 de junho de 2012.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta - SC, 25 de junho de 2012.
Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão